

CONTRATO Nº 228/2014
PROCESSO Nº 108-2014-00301
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2014

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A EMPRESA SO3 ASSESSORIA
OCUPACIONAL LTDA - EPP.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Gov. Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor de Relações com o Cliente e Gerente de Logística da **CESAN**, respectivamente, as Sras. **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO** e **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA - EPP**, com sede à Rua Dionísio Rosendo, nº 52, 1º e 2º Pavimento, Cep 29.010-100, inscrita no CNPJ sob o nº 36.328.540/0001-46, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio diretor executivo, o Sr. **ANTONIO CARLOS ALVES DA MOTTA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 241.588 – SPC/ES e do CPF/MF nº 525.401.707-49, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 2333, Itapoã, Vila Velha – ES, firmam o presente **CONTRATO** de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM HIGIENE OCUPACIONAL, CONSISTENTE NA AVALIAÇÃO AMBIENTAL QUANTITATIVA DE RISCOS FÍSICOS E QUÍMICOS DECORRENTES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS EMPREGADOS DA CESAN EM TODO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 108-2014-00301, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618 de 10/01/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM HIGIENE OCUPACIONAL, CONSISTENTE NA AVALIAÇÃO AMBIENTAL QUANTITATIVA DE RISCOS FÍSICOS E QUÍMICOS DECORRENTES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS EMPREGADOS DA CESAN EM TODO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, cujas características técnicas estão descritas no **ANEXO I** do Edital de Pregão referenciado.
- 1.2 Os serviços serão medidos e pagos mensalmente, de acordo com a planilha de preços anexa à proposta da **CONTRATADA** e aceitos pela Fiscalização da **CESAN**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1 Pela prestação dos serviços a **CESAN** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
- 3.2 As condições para **PREÇOS** são as constantes no **ITEM 6** do Edital, que a este integra.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 4.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente para pagamento em 30 dias contados **do término do período mensal de execução dos SERVIÇOS**.
- 4.2.1 A documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, relatório fotográfico, cadastro técnico etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, **até o dia 28 do mês corrente**.
- 4.2.2 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** **após o dia 28 do mês corrente**, terão seus pagamentos postergados pelo mesmo período (dias úteis) de atraso.
- 4.2.3 A Unidade tomadora das **OBRAS E SERVIÇOS** deverá registrar no sistema Financeiro as informações para pagamento, até o dia 30 (trinta) do mês corrente.
- 4.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 4.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 4.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 4.5 Para apresentação de "Notas Fiscais de venda mercantil" (fornecimento de produtos), a **CESAN** irá promover a verificação do destaque a título de ICMS.
- 4.5.1 Pelo fato da **CESAN** não ser contribuinte deste tipo de tributo, as notas fiscais deverão possuir destaque de ICMS com alíquota interna de cada Estado de emissão. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional este destaque é vedado.
- 4.5.2 Produtos que possuem alíquota ou base de cálculo diferenciada para efeito de ICMS devem ser emitidas com registro da base legal que prevê o benefício fiscal no corpo da nota, e quando possível de cópia do referido ato legal.
- 4.5.3 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
- 4.5.3.1 ~~IR~~ a alíquota de 1,5% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme lista de serviços do RIR/99. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional esta retenção não será realizada;
- 4.5.3.2 **PIS/COFINS/CSLL** a alíquota de 4,65% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº459/04;

OBS.: A retenção de PIS/COFINS/CSLL poderá ser realizada inclusive em pagamentos inferiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme permite o novo código civil (Lei 10.406/2002) através dos art.421 ao 435. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional esta retenção não será realizada.

4.5.3.3 **ISSQN** para os devidos municípios conforme legislação municipal, e observância da Lei Complementar nº116/2003.

4.5.3.3.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.

4.5.4 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.

4.6 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta SRF e PGFN), em todas as medições.
- b) CND do INSS, em todas as medições.
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições.
- d) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições.
- e) Declaração de optante pelo SuperVSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008.
- f) Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), quando pertinente, referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação de cada município envolvido. Se a referida guia não for individual, deve-se apresentar também uma planilha de base de cálculo onde deve constar a(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) contra a **CESAN**. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada a guia do próprio mês de execução dos serviços.

OBS.: Se a nota fiscal se enquadrar em serviço passível de retenção total a título de ISSQN a **CONTRATADA** fica desobrigada da apresentação da cópia do Recolhimento do referido tributo.

- g) Quando for exigível, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA ou documento equivalente do Conselho Regional ao qual o **SERVIÇO** é regulado, quitada, na primeira medição.

OBS.: Tal documento deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.

- h) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela **CESAN** - GFIP/RE do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços.
- i) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP.
- j) Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento.
- k) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição.

4.7 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.

4.8 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.

- 4.9 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos dos juros de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.
- 4.10 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observado a legislação vigente.
- 4.11 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 4.11.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO X** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 4.12 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO X** do Edital.
- 4.13 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 4.14 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 4.15 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 4.16 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do extrato do **CONTRATO** na imprensa oficial.
- 5.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

- 6.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este **CONTRATO** constam do item 4 do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Compete à **CONTRATADA**:

- 7.1.1 Executar os serviços para a **CESAN**, obedecendo às especificações, aos itens, subitens, às condições gerais e específicas do Edital de Pregão Eletrônico anexo, bem com aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 7.1.2 Executar todos os serviços contidos nas planilhas de preços anexas às propostas da empresa **CONTRATADA**.
- 7.1.3 Como única empregadora do seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra risco de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas, em vigor no País.
- 7.1.4 Será a única responsável pela execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira deste **CONTRATO** e responderá pela quantidade, qualidade e cumprimento de prazos, obedecendo às condições constantes deste **CONTRATO** e seus anexos.
- 7.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**.
- 7.1.6 Não revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade da **CESAN**, relacionada com os **SERVIÇOS**, o **CONTRATO**, as atividades, os negócios e as operações da **CESAN**, sem prévio consentimento desta.
- 7.1.7 Fornecer todas as informações solicitadas pela **CESAN**, relativas às suas atividades, observando os padrões internos da **CESAN**.
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente contrato.
- 7.1.9 No momento das avaliações quantitativas a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente certificar-se de que os procedimentos para realizar as manipulações estão sendo seguidos adequadamente e sendo utilizados todos os recursos de proteção existentes no ambiente, por exemplo, capelas de exaustão, capelas de fluxo laminar e sistemas de exaustão, etc. Caso os procedimentos corretos para se realizar as manipulações não sejam seguidos a **CONTRATADA** deverá cancelar a avaliação e comunicar formalmente ao Setor de Segurança do Trabalho, para que tome as providências necessárias, para que as avaliações possam ser realizadas dentro dos padrões exigidos pela legislação.
- 7.1.10 Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.
- 7.1.11 Verificar o tempo de exposição diário dos empregados aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado;
- 7.1.12 Utilizar Audiodosímetro nas avaliações ambientais para medir o nível de pressão sonora (ruído).
- 7.1.13 Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente avaliado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente.

7.1.14 Agendar previamente e por e-mail o período das avaliações ambientais.

7.1.15 Realizar reunião de abertura dos trabalhos na Unidade da **CESAN**, antes do início dos trabalhos, ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a fim de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer e/ou rever o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata. O cronograma de trabalho deverá ser elaborado em conjunto com o SESMT, sendo de responsabilidade tanto da **CESAN** quanto da contratada em fazer cumprir.

7.1.16 Realizar os trabalhos somente quando houver o acompanhamento de um empregado da **CONTRATANTE** e que faz parte do SESMT. Esse acompanhamento é importante uma vez que possibilitará um melhor acesso da **CONTRATADA** às áreas e também, permitirá que a **CONTRATANTE** se inteire de como estão sendo realizados os serviços e também para que possa estar adotando as medidas necessárias caso seja identificado algum problema que impeça a realização dos mesmos.

7.1.17 Respeitar as normas internas da **CESAN**.

7.1.18 A **CONTRATADA** ainda se obriga a:

- a) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas aqueles não aceitos pela Fiscalização, utilizando para tanto os equipamentos e pessoal qualificado apresentado em conformidade com a proposta;
- b) cumprir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, as leis, regulamentos e posturas municipais, bem como as normas de saúde, de segurança do trabalho, de segurança pública adequadas e de meio ambiente;
- c) substituir qualquer empregado ou preposto que não esteja atuando corretamente nos serviços, no prazo de até 48 horas após o recebimento da solicitação pela **CESAN**;
- d) não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços, salvo com expresse assentimento da **CESAN**;
- e) fornecer à **CESAN** a relação nominal dos empregados encarregados da execução dos serviços contratados, indicando o número da carteira de trabalho, a data de contratação e do registro no Ministério do Trabalho e o número deste registro, atualizando-a no prazo máximo de 5 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;
- f) comprovar em até 10 (dez) dias após o início dos serviços a realização de seguro contra acidentes de trabalho, devendo ainda obedecer aos princípios de segurança exigidos por lei;
- g) manter os seus empregados devidamente uniformizados, sempre limpos e identificados com crachás;
- h) efetuar o pagamento de seus empregados no prazo determinado por lei, não o vinculando ao recebimento das notas fiscais/faturas; a remuneração de seus empregados deverá estar de acordo com a categoria sindical a que estiverem filiados;
- i) dotar os seus empregados de equipamentos de proteção individual, quando necessário, conforme preceitua as normas de Medicina e Segurança do Trabalho;
- j) utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

1. Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
 2. bons princípios de urbanidade;
 3. pertencer ao quadro de empregado da **CONTRATADA**.
- k) deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão;
- l) a **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 Compete à **CESAN**:

- 7.2.1 Pagar à **CONTRATADA** o preço estabelecido na Cláusula Terceira deste **CONTRATO**.
- 7.2.2 designar empregado responsável pelo acompanhamento e Fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados.
- 7.2.3 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
- 7.2.4 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**.
- 7.2.5 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 7.2.6 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
- 7.2.7 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ÍTEM 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** ficará a cargo da **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS (R-GRH)** e **DIVISÃO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO (R-DMS)** da **CESAN**.
- 10.2 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Quando do recebimento da primeira nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, que constará de:

- a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS;
- b) verificação da data de emissão e de validade do CRF do FGTS;
- c) verificação da data do comprovante de inscrição no Cadastro da **CONTRATADA** no ISS (Imposto sobre SERVIÇOS) no(s) Município (s) onde os SERVIÇOS serão executados. Confirmar no descritivo técnico da obra se a mesma será executada em mais de um Município. Caso positivo, deverá apresentar comprovação de cadastramento nestes Municípios;
- d) verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional da Categoria, corresponde aos dados do **CONTRATO**;
- e) verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais do **CONTRATO**;
- f) verificação se no campo "Descrição dos SERVIÇOS", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
- g) anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos SERVIÇOS descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.

10.4 Quando do recebimento das demais notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, que constará de:

- a) Verificação se a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;
- b) verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos **SERVIÇOS** descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;
- c) verificação se a Guia de Recolhimento do Imposto Sobre **SERVIÇOS** de Qualquer Natureza (ISSQN) se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos **SERVIÇOS**, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os **SERVIÇOS** foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;
- d) verificação se Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social) se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada;
- e) verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais do **CONTRATO**;
- f) verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da nota fiscal, consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
- g) anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos SERVIÇOS descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso;

h) antecipadamente cópia da nota fiscal a Divisão de Contabilidade e Custos, para adoção das providências inerentes ao seu provisionamento e recolhimento na data estabelecida.

10.5 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 10.4, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos **SERVIÇOS**. As Certidões Negativas relativas ao INSS, FGTS, ISS e do Conselho Regional competente, de que trata o subitem 10.3, deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos **SERVIÇOS**.

10.6 O valor da base de cálculo para retenção deverá representar, no mínimo, o valor obtido com a aplicação do percentual do insumo "MÃO-DE-OBRA", constante da fórmula de reajustamento, sobre o valor total da nota fiscal correspondente.

10.7 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto a Fiscalização da **CESAN** a "Relação de Empregados dos SERVIÇOS", atualizada, que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

10.7.1 Não serão admitidos na execução dos **SERVIÇOS** pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 20** do Edital, que a este integra.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços serão irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRIBUTOS

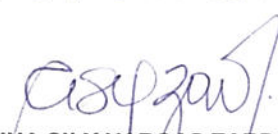
14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

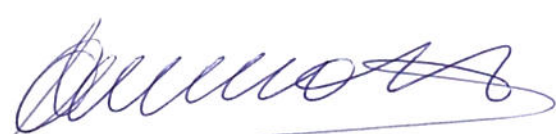
15.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 04 de novembro de 2014.


ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


ANTONIO CARLOS ALVES DA MOTTA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 525.401.707-49

Dy. Antonio Carlos A. da Motta
CRM-ES 2805

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Vitória (ES), Quinta-feira, 23 de Outubro de 2014.

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

PORTARIA Nº 057-S, de 22 de outubro de 2014.

O Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

ALTERAR, a escala de férias, aprovada pela Portaria nº 062-S de 28/11/2013, publicada em 29 de novembro de 2013, para incluir e excluir a servidora abaixo relacionada:

Incluir
Nome
Maria da Penha Gonçalves Juri
Nº Funcional
3079007
Mês
Julho/2015

Excluir
Nome
Maria da Penha Gonçalves Juri
Nº Funcional
3079007
Mês
Dezembro/2014

Vitória, 22 de outubro de 2014.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

Protocolo 101304

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0128/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARRUELAS E PARAFUSOS, PARA REMANEJAMENTO DE ADUTORA NA REGIÃO DA ILHA DO PRINCEPE-ACESSO AO PORTO 24H.

LOTE 01
CONTRATADA: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA.
VALOR: R\$ 2.630,00 (dois mil, seiscentos e trinta reais).
PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60 (sessenta) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 179/2014
Protocolo: 125.2014.00127

Serra, 23 de outubro de 2014.
Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística
Protocolo 101472

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0120/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARRUELAS DE BORRACHA OARA USO DA GERÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS OPERACIONAIS DA CESAN.

LOTE 01
CONTRATADA: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA.
VALOR: R\$ 11.270,00 (onze mil, duzentos e setenta eais).
PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60 (sessenta) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 177/2014
Protocolo: 100.2014.00237

Serra, 23 de outubro de 2014.
Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística
Protocolo 101543

RESUMO DO CONTRATO 228/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM HIGIENE OCUPACIONAL, CONSISTENTE NA AVALIAÇÃO AMBIENTAL QUANTITATIVA DE RISCOS FÍSICOS E QUÍMICOS DECORRENTES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS EMPREGADOS DA CESAN EM TODO O ESTADO DO ES.
CONTRATADA: S03 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA - EPP.

LOTE 01
VALOR: R\$ 46.658,49 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) meses.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 137/2014.
Protocolo: 108-2014-00301

Vitória, 23 de outubro de 2014.
Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente
Protocolo 101474

RESUMO DO CONTRATO Nº 215/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito

Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIDORES HP PARA AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE SERVIDORES DA CESAN.

LOTE 01
CONTRATADA: PROAD INFORMÁTICA LTDA.
VALOR: R\$ 2.929.093,00 (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil e noventa e três reais)
PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 70(setenta) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 126/2014
Protocolo: 953.2014.00032

Serra, 23 de outubro de 2014.
Sandra Sily
Diretor Presidente
Protocolo 101486

RESUMO DO CONTRATO 229/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO NA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE MODELAGEM HIDRÁULICA COMPUTACIONAL PARA SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, UTILIZANDO O SOFTWARE EPANET, VISANDO DEMONSTRAR A SUA IMPORTÂNCIA PARA AUXILIAR O GESTOR NA TOMADA DE DECISÕES; REDUÇÃO DE CUSTOS; CONTROLE DE PRESSÃO; SUBSIDIAR ASPECTOS DE PLANEJAMENTOS E INVESTIMENTOS; SIMULAR CONDIÇÕES ADVERSAS; DEFINIR ROTINAS DE OPERAÇÃO NA CESAN.
CONTRATADA: SANOVA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP.

LOTE 01
VALOR: R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 169/2014.
Protocolo: 107-2014-00637

Vitória, 23 de outubro de 2014.
Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente
Protocolo 101490

ERRATA

No resumo do Contrato nº 252/2014 da EMPRESA ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., publicado no diário oficial de 08/10/2014 (Protocolo 97352)
Onde se lê:
"Contrato nº 10042942/2014,"

Leia-se:
"Contrato nº 252/2014,"

Vitória, 23 de Outubro de 2014.
ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN
Protocolo 101513

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -

PORTARIA Nº. 059-S, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, da Lei Complementar nº. 46/9,

RESOLVE:

CONSIDERAR interrompidas por necessidade de serviços, as férias regulamentares referente ao exercício de 2014, do servidor PEDRO HENRIQUE REUTER CARRERA SAUDE, número funcional 3529894, a partir de 23/10/2014, restando-lhe 13 (Treze) dias, resguardando-lhe o direito de gozar os dias restantes oportunamente.

Vitória, 22 de outubro 2014.
Alberto Farias Gavini Filho
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho
Protocolo 101268

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

AVISO DE RESULTADO EDITAL FAPES Nº 006/2014 UNIVERSAL - PROJETO INDIVIDUAL DE PESQUISA

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público que o resultado da habilitação do Edital FAPES nº 006/2014 Universal - Projeto Individual de Pesquisa está disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 21 de outubro de 2014.
Anilton Salles Garcia
Diretora Presidente/FAPES
Protocolo 101222

RESUMO DOS TERMOS DE OUTORGA APOIO A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS/EDITAL FAPES 005/2014/11ª Semana Estadual de C&T
CONTRATANTE: FAPES ORIGEM DOS RECURSOS: FUNCITEC
LEGISLAÇÃO: Lei 8666/93, Decreto Estadual 1242/03 e Lei complementar nº 731/2013. VIGÊNCIA: Início na data de assinatura do Termo de Outorga e o término 30 (trinta) dias após a data do último dia do evento.

Processo	Valor R\$	Evento	Beneficiário	Número T.O.
67651100	12.100,00	Conhecendo o museu de história natural do Sul do Estado do Espírito Santo.	Anderson Lopes Peçanha	987/14
67647049	13.700,00	Imersão no mundo das redes de colaboração para inovação.	Miriam de Magdala Pinto	988/14
67651020	14.900,00	Workshop sobre os impactos da rodovia BR-101 na Reserva Biológica de Sooretama: estudos, alternativas e mitigação.	Aureo Banhos dos Santos	989/14